
Vara Criminal

id: 1497279

Juiz Titular: Myriam Therezinha Simen Rangel Cury
Subst. do Escrivão: Marcio Mansur Pacheco

Expediente do dia: 14/01/2013

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0029940-93.2011.8.19.0042 - MINISTÉRIO PÚBLICO X MARLOS VALENÇA PASSOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOCELINO LOPES PEREIRA (OAB/RJ-092334), Dr(a). GABRIEL GOMES VIANNA (OAB/RJ-153540), Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349) Ao patrono do acusado MARLOS VALENÇA PASSOS, Dr. JOCELINO LOPES PEREIRA, OAB/RJ 92.334, para fornecer o endereço atualizado de seu cliente.

Juizado Especial Cível

id: 1497590

Juiz Titular: Renata Guarino Martins
Escrivão: Marcia Maria Menezes dos Santos

Expediente do dia: 09/01/2013

despejo

Proc. 0008609-61.2012.8.19.0061 - ZENILDA PEREIRA SANTANA (Adv(s). Dr(a). SANDRO SABINO SAAR LISBOA (OAB/RJ-133627), Dr(a). JANETE CLER BRAGA LISBÔA (OAB/RJ-184078E) X CLARO S/A (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Sentença: Homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. Em caso de depósito voluntário, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se, ficam as partes intimadas, nos termos do ato executivo TJ nO. 5156/2009, que os autos processuais serão eliminados decorridos 90 dias da data do arquivamento definitivo, independente de nova intimação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, na forma do artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

Proc. 0001023-41.2010.8.19.0061 - MARIA ANGELICA CARVALHO BRANDÃO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME OTÁVIO LIMA PAIM (OAB/RJ-149223), Dr(a). ROGÉRIO DOMINGUES RIBEIRO (OAB/RJ-057159) X TELETV SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). MARLON UCHÔA CASTELO BRANCO (OAB/RJ-160821) Despacho: 1 - Expeça-se mandado de pagamento da quantia depositada à fl 147 em nome da parte autora e/ou advogado, em havendo poderes. 2 - Serve o presente despacho como mandado.3 - Expeça-se mandado de penhora (R\$ 299,12).

Proc. 0002338-07.2010.8.19.0061 - ALINE CARDOSO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JÚLIA MARIA MANSOUR MARONÊS (OAB/RJ-142175), Dr(a). MARCIA EDUARDO BASSOON (OAB/RJ-147010), Dr(a). ALINE CARDOSO BOURDON (OAB/RJ-138038) X ELIZABETE MARIA CORREA DUARTE (Adv(s). Dr(a). ROSANE DE LIMA FONSECA (OAB/RJ-082582) Despacho: Intime-se a parte ré para promover o depósito judicial da diferença apurada, em cinco dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos para realização de penhora on line.

Proc. 0002744-62.2009.8.19.0061 (2009.061.002745-8) - ANALIA (Adv(s). Dr(a). DANIEL MARQUES COELHO (OAB/RJ-132762) X OSEIA DE SOUZA COSTA E OUTRO Despacho: Fl 77; ao exequente.

Proc. 0003556-02.2012.8.19.0061 - ALEXANDRINO DE SOUZA CORREA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FERREIRA DA CUNHA (OAB/RJ-113796), Dr(a). GLEICE BRAGA FERREIRA DE ORNELLAS (OAB/RJ-098250) X LOJAS COMPETIÇÃO (A VITORINO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME) (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO RODRIGUEZ DE ASSIS FILHO (OAB/RJ-127777) Despacho: Ao autor.

Proc. 0004686-27.2012.8.19.0061 - ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALINE ANTONIA PEREIRA (OAB/RJ-157503), Dr(a). PATRICIA MAROUN (OAB/RJ-120929) X CITY FARMA LJ 168 E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE OTAVIO FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-105542), Dr(a). CARLOS ORÊNCIO ALVES (OAB/RJ-005160D) Sentença: Homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, na forma do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. Em caso de depósito voluntário, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se, ficam as partes intimadas, nos termos do ato executivo TJ nO. 5156/2009, que os autos processuais serão eliminados decorridos 90 dias da data do arquivamento definitivo, independente de nova intimação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, na forma do artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Proc. 0004978-12.2012.8.19.0061 - ALEXANDRE PAIM DE REZENDE (Adv(s). Dr(a). SANIO RICARDO DALLIA (OAB/RJ-130736) X PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA FRANCISCO (OAB/RJ-165882)